

ANEXO DO CONTRATO

Anexo 2

Apêndice 3

PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

Outubro - 2012

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. PROCEDIMENTO PARA GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO.....	3
3. ORIENTAÇÕES GERAIS.....	3
I. Elaboração do Caderno de Especificações	3
Ia. Homologação	5
II. Fornecimento.....	6
III. Instalação	6
IV. Elaboração do Caderno de Aceitação.....	6
IVa. Homologação.....	7
V. Treinamento dos Colaboradores	7
VI. Intervenção Técnica	8

1. INTRODUÇÃO

O presente ANEXO tem a finalidade de apresentar orientações sobre o processo de aquisição de equipamentos de saúde e mobiliário da UNIDDE HOSPITALAR.

2. PROCEDIMENTO PARA GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO

O fornecimento dos equipamentos e mobiliário seguirá as etapas apresentadas na Figura 1:

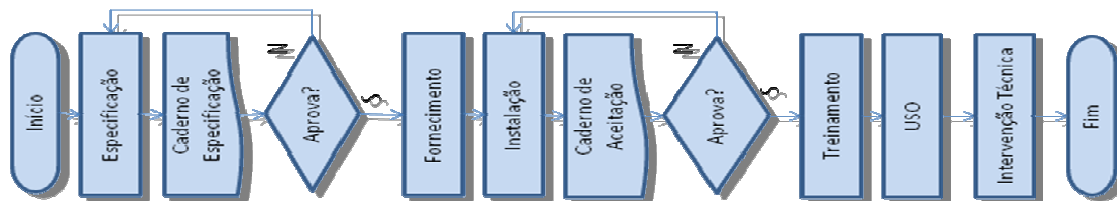


Figura 1 – Etapas do processo de fornecimento de equipamentos e mobiliário

As PARTES deverão seguir os prazos indicados nas subcláusulas 4.13 e 4.15 do CONTRATO.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

As especificações mínimas definidas no ANEXO 2 devem ser seguidas para a elaboração do Caderno de Especificações.

A CONCESSIONÁRIA deve prever equipamentos sobressalentes, em especial, aqueles que integram os equipamentos de criticidade 3 conforme ANEXO 3 para garantir a disponibilidade dos equipamentos e a não interrupção dos serviços da UNIDADE HOSPITALAR.

1. Elaboração do Caderno de Especificações

Para a elaboração do Caderno de Especificações, a CONCESSIONÁRIA deverá tomar como referência os quantitativos, as especificações e os requerimentos técnicos e funcionais mínimos fornecidos no EDITAL e ANEXOS. Os códigos vinculados às especificações dos equipamentos e

mobiliário têm como objetivo apenas facilitar a identificação dos equipamentos no ambientes conforme ANEXO 2;

A especificação de alguns itens apresentadas neste ANEXO podem conter a referência a marcas e modelos. Para a elaboração do caderno de especificações fica garantido à CONCESSIONÁRIA a flexibilidade de meios e o direito de fornecer produtos e equipamentos de quaisquer fabricantes e modelos, desde que estes atendam às normas técnicas, à legislação vigente e aos requerimentos mínimos de desempenho e qualidade exigidos neste ANEXO. Na hipótese de haver a menção a determinada marca ou modelo, deverá a CONCESSIONÁRIA interpretar como elemento indicativo da qualidade e/ou funcionalidades mínimas desejadas do produto a ser fornecido, hipótese em que a descrição do item deverá ser acrescida de expressões como "referência", "ref.", "similar", "equivalente", "de melhor qualidade".

Quando a especificação apresentar medidas relativas a comprimento, altura, largura ou profundidade e peso, deverá ser considerada uma tolerância dimensional de até $\pm 5\%$ em relação à medida nominal apresentada. O objetivo é que sejam absorvidas as pequenas variações dimensionais existentes entre produtos equivalentes, mas de diferentes fabricantes.

O caderno de especificações não deverá relacionar equipamento de padrão técnico ou desempenho inferior aos indicados no presente ANEXO e procurará incorporar todas as modernizações havidas entre a publicação do Edital e a sua elaboração, desde que o custo-benefício dessas alterações se justifique.

Além de observar os requerimentos mínimos de desempenho e qualidade constantes neste ANEXO, a CONCESSIONÁRIA deverá garantir a interoperabilidade dos equipamentos e do mobiliário aos sistemas, tecnologias e recursos dos diversos serviços e infraestrutura do HOSPITAL.

O caderno de especificações descreverá:

- O quantitativo de cada item em conformidade com a quantitativo de referência fornecida neste ANEXO;
- A descrição detalhada de cada item, apresentando para cada um, pelo menos:
 - Fabricante / marca
 - Modelo/ ano
 - Especificação técnica completa (catálogo do equipamento)
 - Comparação entre o solicitado e o apresentado, justificando as diferenças propostas

- Unidade de fornecimento
- Certificações e registros previstos na regulamentação específica
- Plano de instalação e comissionamento padrão do fabricante

Para a elaboração do caderno de especificações, a CONCESSIONÁRIA também deverá observar os parâmetros gerais de projeto do HOSPITAL, como o padrão de fornecimento de energia elétrica interna.

Ia. Homologação

Sendo aceito o caderno de especificações proposto, o PODER CONCEDENTE irá emitir o termo de homologação e autorizará a realização das etapas seguintes.

O PODER CONCEDENTE poderá impor quaisquer alterações no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES que entenda cabíveis para melhor atendimento dos fins da CONCESSÃO, como condição para a sua homologação, desde que respeitado o prazo estabelecido na subcláusulas 4.13 do CONTRATO e desde que as alterações não causem distorções de equivalência às especificações originalmente apresentadas.

O PODER CONCEDENTE poderá homologar parcialmente o CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES possibilitando a aquisição dos itens homologados pela CONCESSIONÁRIA, ainda que haja solicitação de alteração nos demais itens.

Na hipótese de haver qualquer alteração solicitada pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá realizá-la no prazo estabelecido na nas subcláusulas 4.13 do CONTRATO.

O PODER CONCEDENTE poderá, ainda, exigir amostras e a realização de testes prévios de quaisquer equipamentos sugeridos pelo CONCESSIONÁRIO, como condição para a homologação do caderno de especificações. Nesta hipótese, os testes serão realizados com vias de comprovação de atendimento aos requerimentos mínimos apresentados no EDITAL e em especial neste ANEXO. O prazo para a realização deste tipo de avaliação não deve superar 10 (dez) dias contados da solicitação pelo PODER CONCEDENTE.

Quando o PODER CONCEDENTE solicitar realização de testes prévios a CONCESSIONÁRIA poderá, para equipamentos fixos e de grande porte, indicar no território nacional onde existe equipamento similar já está instalado para que técnicos do PODER CONCEDENTE façam, avaliação *in loco*. O agendamento da visita será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA. O

custo operacional da visita dos técnicos do Poder Concedente será arcado pelo PODER CONCEDENTE. O prazo para a realização deste tipo de avaliação não deve superar 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo PODER CONCEDENTE.

II. Fornecimento

Após a etapa de homologação, a CONCESSIONÁRIA deverá adquirir os produtos apresentados no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES que estejam homologados pelo PODER CONCEDENTE.

Finalizada a etapa de aquisição, o PODER CONCEDENTE poderá exigir a apresentação de cópia das notas fiscais de compra para verificar se os produtos adquiridos estão em conformidade com a proposta homologada, sem prejuízo da realização de verificações *in loco* com a mesma finalidade.

III. Instalação

Nesta etapa o PODER CONCEDENTE irá fornecer previamente o Plano de Alocação dos Equipamentos e Mobiliário no ambiente do HOSPITAL (itens, quantidades e locais), bem como quaisquer outras instruções relativas à esta etapa.

O PODER CONCEDENTE poderá, ainda, indicar os prazos para instalação dos equipamentos e mobiliário em compatibilidade com o faseamento da operação do HOSPITAL.

O processo de instalação contemplará as atividades de recebimento, conferência e inspeção, instalação, configuração, condução de eventuais testes, comissionamento e liberação para a operação. Estas atividades serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA e serão fiscalizados pelo PODER CONCEDENTE.

IV. Elaboração do Caderno de Aceitação

Após o término da fase de instalação, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o caderno de aceitação contendo:

- a descrição detalhada dos bens e sistemas instalados, bem como os respectivos locais de instalação e suas quantidades;

- Manuais de uso, bem como catálogos de especificação técnica reunindo a maior quantidade de informações sobre os equipamentos e mobiliário;
 - Todos os manuais devem ser redigidos em língua portuguesa ou devidamente acompanhados de sua tradução para a língua portuguesa, sendo de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA qualquer falha na tradução desses documentos;
- Documentação contendo todas as configurações realizadas nos equipamentos e sistemas fornecidos;
- Laudos, certificações, registros e quaisquer outros documentos previstos na regulamentação específica;
- Atestado Técnico dos testes e comissionamentos realizados sobre o desempenho do equipamento (ex.: atestado de calibração).

IVa. Homologação

É condição para o início da execução dos SERVIÇOS a homologação do caderno de aceitação pelo PODER CONCEDENTE. Este, por sua vez, procederá à conferência e inspeção dos bens e sistemas instalados frente ao caderno de aceitação quanto aos itens realmente fornecidos, ao Plano de Alocação, ao estado geral e de funcionamento dos itens, à condução do comissionamento quando aplicável e à presença de toda a documentação necessária, tais como manuais, certificados, laudos e outros.

Nesta fase, o PODER CONCEDENTE poderá:

- exigir a substituição ou a correção do prazo, do local ou do método de instalação e a alteração dos manuais de utilização dos equipamentos que estejam em desacordo com o caderno de especificações;
- exigir, ainda, a realização de novos testes de qualidade ou performance dos equipamentos e mobiliário.

V. Treinamento dos Colaboradores

Após a Homologação do caderno de aceitação, a CONCESSIONÁRIA deverá dar início ao treinamento, teórico e prático, dos colaboradores do PODER CONCEDENTE que terão envolvimento direto na operação dos equipamentos e mobiliário, nos termos previstos no ANEXO 3 do CONTRATO.

Os treinamentos ministrados deverão ser realizados nos formatos, carga horária e ementa necessárias e suficientes à plena capacitação dos colaboradores à correta operação dos equipamentos e mobiliário fornecidos, bem como os sistemas e demais elementos componentes.

A CONCESSIONÁRIA deve comprovar a realização dos treinamentos através de apresentação de lista de presença assinada por cada um dos colaboradores do PODER CONCEDENTE que atenderam ao curso, deve aplicar questionário de avaliação da qualidade do treinamento ministrado e deve aplicar avaliação para mensurar o resultado do treinamento aplicado, enfocando os principais conceitos que o colaborador deve dominar a respeito do equipamento em foco, além disso, deve avaliar o que foi aprendido sobre o uso seguro e apropriado do equipamento alvo do treinamento;

O cronograma de treinamento dos colaboradores do PODER CONCEDENTE deve ser acordado com o preposto do PODER CONCEDENTE. O treinamento deve ser ministrado na nova UNIDADE HOSPITALAR, quando já em funcionamento ou no prédio do atual Hospital Especializado Couto Maia para agilizar o início do funcionamento da nova unidade.

O treinamento deve abranger 100% dos colaboradores que utilizarão os respectivos equipamentos.

VI. Intervenção Técnica

Após a homologação do caderno de aceitação, a CONCESSIONÁRIA dará início à execução dos SERVIÇOS, sendo de sua responsabilidade, sob fiscalização do PODER CONCEDENTE, as intervenções técnicas preventivas, preditivas e corretivas, no que couber, e a calibração periódica dos bens fornecidos, incluindo o fornecimento das peças, acessórios e suprimentos de reposição, bem como a conservação dos equipamentos e mobiliário, conforme apresentado no ANEXO 3.